

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 615/2023

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 615/2023

Projeto de Lei nº/ 2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Instituição de Ensino Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Instituição de Ensino Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Instituição de Ensino Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, é um órgão de representação da Comunidade Escolar (Pais, Professores, Estudantes, desde que maiores de 18 anos e Funcionários) do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli de Curitiba/PR, não tendo caráter-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos.

A finalidade geral da Associação é representar os interesses dos estudantes, dos pais e da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem, a fim de garantir a todos uma escola pública gratuita e universal.

A Associação busca promover ações de acordo com suas atribuições e possibilidades, no sentido de assegurar, por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente escolar e do exercício de efetivo controle social, condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários em consonância com o Projeto Político Pedagógico – PPP da instituição de ensino e Regimento Escolar, garantindo o acesso à permanência e a função social da escola.

A APMF ainda estimula a participação dos estudantes em todo o processo educacional, contribuindo na formação política por meio de Organizações Estudantis, como o Grêmio Estudantil; Colabora com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, mobilizando o coletivo escolar e a comunidade local para a importância da manutenção e preservação do patrimônio público, bem como promove atividades de assistência ao estudante nas áreas da saúde, socioeconômicas, segundo o Plano de Ação da Escola, atuações que evidenciam, portanto, a relevância da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Instituição de Ensino Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli.



DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2023, às 17:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **615** e o código CRC **1A6A9C0D9D2F1FC**

APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS –
APMF PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL
COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRINCÍPIOS E FINALIDADE

Art. 1º. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da instituição de ensino COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI, com sede e foro no Distrito de CURITIBA, Município de CURITIBA, Estado do Paraná, sito RUA NICOLA PELLANDA nº 5000 reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhes forem aplicados, aprovado em Assembleia Geral e registrado em cartório.

Art. 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da instituição de ensino COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, trata-se de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, é um órgão de representação da Comunidade Escolar (Pais, Professores, Estudantes, desde que maiores de 18 anos, e Funcionários) da instituição de ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR.
Registro de Títulos e Documento.
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50

[Handwritten signature]

APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros, sendo constituído por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.001.098/0001-63 registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

Art. 4º. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF tem por finalidade representar os interesses dos estudantes, dos pais e da comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem, garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Os objetivos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:

- I – promover ações de acordo com suas atribuições e possibilidades, no sentido de assegurar, por meio da participação efetiva no processo de tomadas de decisões no ambiente escolar e do exercício de efetivo controle social, condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição de ensino e Regimento Escolar, garantindo o acesso à permanência e a função social da escola;
- II – favorecer a integração dos segmentos da sociedade organizada, no contexto escolar, discutindo as políticas públicas educacionais, visando o interesse público de acordo com a realidade da comunidade escolar;
- III – proporcionar aos estudantes a participação em todo o processo educacional, estimulando sua formação política por meio de Organizações Estudantis, como por exemplo, o Grêmio Estudantil;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
41) 3225-3905 - Curitiba - Pr.



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

- IV - representar os interesses debatidos e apresentados pela comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e garantindo a todos uma escola pública, gratuita e universal;
- V - promover o entrosamento entre pais, estudantes, professores, funcionários e toda a comunidade local, por meio de atividades sociais, educativas, culturais, desportivas e de formação político-pedagógica, em conformidade com o Conselho Escolar;
- VI- gerenciar as despesas da Associação para alcançar as ações previstas neste artigo, e se necessário, precedida de processo de contratação em conformidade com as legislações que dispõem sobre o assunto e aprovadas em Assembleia Geral;
- VII - colaborar com a manutenção e conservação do prédio escolar e suas instalações, mobilizando o coletivo escolar e a comunidade local para a importância da manutenção e preservação do patrimônio público;
- VIII - promover atividades de assistência ao estudante nas áreas de saúde, socioeconômicas, segundo o Plano de Ação da escola.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São obrigações da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:

I - adquirir bens de consumo e permanentes, obedecendo às dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas;

II -gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estado e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

- I – adquirir e locar imóveis;
- II – executar qualquer construção, ampliação, mudança estrutural no prédio da escola, sem aprovação prévia da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed;
- III – alugar dependência física, móveis e equipamentos da escola;
- IV – conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
- V – adquirir veículos;
- VI – empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com os programas ou projetos a que se destinam;
- VII – complementar vencimentos ou salários dos servidores;
- VIII – contratar pessoal para realização de serviços inerentes às atribuições da escola e serviços de natureza contínua.

§1º - não se incluem nas proibições a que se refere o artigo acima, a contratação eventual de serviços temporários que não caracterize vínculo empregatício, para execução de projetos ou atividades específicas, sendo que, sempre que for necessário como contratante, a Associação deverá recolher os encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação.

§2º - ao servidor público estadual não é permitido exercer serviços diferentes das tarefas próprias do seu cargo, conforme Estatuto do Servidor Público, ficando vedado à direção da instituição de ensino autorizar o servidor prestar serviços à cantina comercial em horário de vínculo empregatício.

Art. 8º. São atribuições da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:

- I – desenvolver anualmente, um Plano de Trabalho, que seja integrado ao Plano de Ação da Escola;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

- II – participar do processo de construção do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC, acompanhar o seu desenvolvimento, sugerindo alterações de cunho administrativo e pedagógico, mediante a aprovação do Conselho Escolar da instituição de ensino;
- III – observar as disposições legais e regulamentares vigentes: resoluções, instruções e orientações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed no que concerne à utilização das dependências da unidade escolar para a realização de eventos próprios da instituição de ensino;
- IV – participar da organização do trabalho pedagógico desenvolvido no âmbito escolar, em conjunto com as demais instâncias colegiadas;
- V – estimular a participação da comunidade escolar em palestras, seminários, conferências, mediante a aprovação do Conselho Escolar;
- VI – convocar, por meio de edital e envio de comunicado, todos os integrantes da comunidade escolar, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária e, com mínimo 02 (dois) dias úteis, para a Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria dos integrantes e pauta claramente definida na convocatória, registrando em livro ata;
- VII – colaborar, eventualmente, utilizando os recursos próprios da Associação e segundo as possibilidades financeiras da entidade, com as necessidades dos estudantes referente a defesa dos direitos à educação pública de qualidade;
- VIII – administrar e definir o uso dos recursos provenientes de órgãos federais, atendendo os objetivos e finalidades pedagógicas predefinidas, bem como respeitar as categorias econômicas às quais são destinadas, mediante aprovação do Conselho Escolar, mediante observação da Resolução/CD/FNDE nº 9, de 02 de março de 2011;
- IX – administrar os recursos provenientes de doações da comunidade, entidades privadas, contribuições voluntárias, fornecendo o respectivo recibo preenchido em

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

02(duas) vias e comunicando à Diretoria da Associação e Conselho Escolar quaisquer irregularidades encontradas;

X - reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de verbas públicas federal, estadual e municipal, bem como o destino dos recursos próprios, mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, atendendo a legislação vigente, com registro em ata;

XI - promover, observando as necessidades específicas da Associação, a locação de serviços de terceiros para prestação de serviços temporários, de acordo com o Código Civil ou a Consolidação das Leis do Trabalho;

XII – receber doações e contribuições voluntárias utilizando-as para a melhoria na comunidade escolar;

XIII - registrar em livro próprio a prestação de contas de valores e inventários de bens (patrimônio) da Associação, sempre que uma nova Diretoria e Conselho Fiscal tomarem posse, informando ao Conselho Escolar, inclusive se constatada alguma irregularidade;

XIV- registrar em livro ata da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF com as assinaturas dos presentes, reuniões de Diretoria, Conselho e Fiscal, preferencialmente com a participação do Conselho Escolar;

XV- explorar a Cantina Comercial, após concessão de autorização de funcionamento, pelo Núcleo Regional de Educação – NRE, desde que a Associação esteja regularmente registrada junto aos órgãos competentes e comprovada a disponibilidade de espaço físico na instituição de ensino, diferente das áreas reservadas para as atividades pedagógicas e merenda escolar;

XVI – administrar a Cantina Comercial e, se necessária a contratação de empregados, que a pessoa contratada não ocupe cargo da Diretoria ou Conselho

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

Fiscal, não seja cônjuge ou possua parentesco com os membros da Diretoria, Grêmio Estudantil ou Direção da instituição de ensino;

XVII – eleger entre os seus membros em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto deste segmento, o(s) representante(s) para compor o Conselho Escolar, pai(s) ou responsável (eis), representante da comunidade escolar e local;

XVIII – enviar cópia da prestação de contas referente a recursos financeiros próprios da Associação ao Conselho Escolar, Assembleia Geral, depois de aprovada pelo Conselho Fiscal, e, em seguida, torná-la pública, divulgando, amplamente à comunidade escolar, por meio de edital impresso, e-mail e via sistema da APMF;

XIX – entregar cópia da prestação de contas da Associação ao Conselho Escolar e Assembleia Geral, referente aos recursos transferidos por órgãos federal, estadual e municipal após aprovação do Conselho Fiscal;

XX - apresentar para aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária, atividades com ônus para os pais, estudantes, professores, funcionários e demais membros da Associação, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino, desde que os estudantes que se negarem a participar das atividades com ônus não sejam pedagogicamente prejudicados;

XXI – manter atualizada, organizada e arquivada corretamente, toda sua documentação referente à Associação, obedecendo os dispositivos legais e as normas do Tribunal de Contas, da mantenedora da instituição de ensino, da Receita Federal, Instituições Financeiras, INSS, Ministério do Trabalho e as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

XXII – decidir, com o Conselho Escolar, a aprovação quanto à obrigatoriedade do uso do uniforme, desde que, seja garantido aos estudantes, o direito de igualdade nas condições de acesso e permanência no ambiente escolar;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

XXIII – colaborar com a equipe gestora na elaboração de medidas pedagógicas para os casos de indisciplina, bem como acompanhar o encaminhamento à Rede de Proteção Social dos Direitos das Crianças e Adolescentes, quando necessário;

XXIV – acompanhar e fiscalizar junto ao Conselho Escolar as obras e serviços de engenharia nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, bem como criteriosamente acompanhados pela Direção;

XXV – atualizar o acervo legal, acompanhando possíveis alterações na legislação relativa a constituição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;

XXVI – acompanhar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos exigidos pela Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguro Social, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a solicitação de Certidões Negativas, Declaração de Imposto de Renda, e-Social, Instituições Financeiras, documentos exigidos em Cartório e outros documentos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da Associação informar as alterações ocorridas;

XXVII – celebrar convênios com o Poder Público para o desenvolvimento de atividades curriculares, implantação e implementação de projetos e programas nas instituições de ensino, apresentando plano de aplicação e mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, bem como a prestação de contas de recursos públicos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos moldes do parágrafo único do art.70, e art.75, da Constituição Federal;

XXVIII –celebrar contratos administrativos com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - prestando contas ao TCE/PR, bem como celebrar contratos com pessoas jurídicas e pessoas físicas, de direito privado, em conformidade com a legislação vigente e mediante prévia informação à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



XXIX – celebrar termo de cooperação técnica com o Poder Público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 15.608/2007 - Lei Estadual de Licitações - ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes;

CAPÍTULO IV

DO QUADRO SOCIAL, DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. O quadro social da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF será constituído por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembleia de constituição.

§ 1º Serão associados efetivos:

- I - Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;
- II - professores e demais funcionários da instituição de ensino;
- III - pais ou responsáveis legais;
- IV - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade e, se menores emancipados nos termos da Lei Civil brasileira, regularmente matriculados na instituição de ensino.

§ 2º Serão associados colaboradores:

- I. ex-diretor da instituição de ensino;
- II. pais ou responsáveis de ex-estudantes;
- III. Ex-estudantes maiores de 18 anos de idade e, se menores, emancipados nos termos da Lei Civil brasileira.
- IV. ex-professores/servidores da escola;
- V. membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a instituição de ensino.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

§ 3º Na categoria professor são considerados para efeitos deste Estatuto todos os professores e especialistas em exercício na instituição escolar.

§ 4º Os associados das categorias: efetivos e colaboradores não poderão exercer seus cargos eletivos se não estiverem no gozo de seus direitos Cíveis e Estatutários.

§ 5º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

§ 6º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

- I. serão admitidos como associados pessoas que não tenham impedimentos legais;
- II. serão afastados os associados que fizerem o pedido de demissão voluntária mediante protocolização;
- III. serão afastados, automaticamente, os associados que perderem o vínculo natural com a escola;
- IV. ou por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após facultado amplo direito de defesa;
- V. serão excluídos os associados em função: da destruição do patrimônio da associação, ofensa física ou por atitude preconceituosa, constituindo justa causa, conforme art. 57, do Código Civil, observando que seja assegurado o direito de defesa e de recursos, nos termos previstos neste Estatuto;
- VI. serão destituídos dos cargos da Diretoria, os membros que não tiverem mais o filho(a) matriculado(a) na instituição de ensino e professor (a) ou funcionário (a) que não faz mais parte da instituição;
- VII. o Presidente será destituído do cargo da APMF quando deixar de exercer também o cargo de diretor na instituição de ensino a qual a Associação pertence;

Art. 10. São direitos dos associados:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

- I. conhecer este Estatuto;
- II. propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
- III. participar de promoções e atividades realizadas pela Associação;
- IV. votar e ser votado;
- V. conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;
- VI. solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. apresentar novos integrantes para a ampliação do quadro social;
- VIII. verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos da Associação;
- IX. receber informações sobre as orientações pedagógicas da escola e o ensino ministrado aos estudantes;
- X. demitir-se quando julgar conveniente, mediante manifestação expressa, e por escrito, por meio de endereçamento à Associação, datada e assinada.

Art. 11. São deveres dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as decisões das assembleias e dos demais órgãos dirigentes da Associação;
- II. participar das reuniões para as quais forem convocados;
- III. desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais foram eleitos;
- IV. colaborar, dentro de suas possibilidades, na realização das atividades da Associação;
- V. tratar com respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
- VI. cuidar do patrimônio da instituição de ensino;



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

VII. quando necessário, colaborar na solução dos problemas do estudante, professor e funcionário da instituição.

Art. 12. Fica proibido aos associados:

- I – tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico, financeiro e administrativo da instituição escolar;
- II – expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
- III – transferir a outrem o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IV – interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
- V – divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas Assembleias da Associação.

Art. 13. O associado que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- I – advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente da Associação, nos casos previstos do art. 12, incisos II, III e IV;
- II – advertência verbal em Assembleia Geral, com registro em ata e ciência do advertido, nos casos previstos do art. 12, incisos I e V;
- III – repreensão por escrito, aplicada pelo Presidente da Associação e ciência do advertido, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos II, III e IV;
- IV – afastamento do associado, por meio de registro em ata, em Assembleia Geral, nos casos de reincidência previstos no art. 12, incisos I e V;
- V – nenhuma das medidas disciplinares anteriormente descritas poderão ser aplicadas sem prévia defesa por parte do associado.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

13

CAPÍTULO V
SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

Art. 14. São órgão administrativos e deliberativos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF:

I – a Assembleia Geral;

II – a Diretoria;

III – o Conselho Fiscal.

Art. 15. Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgão referidos no artigo anterior são empossados mediante assinatura do termo de posse no livro de Ata da Assembleia Geral.

Art. 16. A Associação não remunera, sob quaisquer formas, os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

SEÇÃO II



DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Presidente da Associação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.

APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, sempre que houver repasse de recurso financeiro ou sempre que houver necessidade, podendo ser convocada por seu Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de $\frac{1}{5}$ dos associados efetivos ou $\frac{1}{5}$ da totalidade dos associados.

Art. 19. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:

I - fundar a Associação;

II – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que seja especialmente convocada para esse fim;

III – definir as atribuições da Diretoria, conforme o presente Estatuto e outras, quando deliberadas em Assembleia;

IV – decidir sobre a dissolução da Associação;

V – promover alterações ou reformular seu Estatuto, previamente comunicadas à Secretaria de Estado da Educação e Esporte e desde que seja especialmente convocada para esse fim;

VI – conhecer e emitir parecer favorável ou não, sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execução financeiras e relatórios financeiros referentes ao exercício findo;

VII – destituir secretário, tesoureiro ou seus respectivos suplentes e membros do Conselho Fiscal, bem como o Presidente - desde que acolhido pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

Art. 21.A Assembleia Geral Ordinária será constituída pela totalidade dos integrantes convocada e presidida pelo Presidente da Associação com mínimo 03(três) dias úteis de antecedência, por meio de edital impresso, afixado em local visível e de passagem, de comunicado impresso enviado a todos integrantes e de edital e comunicado eletrônico divulgados via site da escola no Portal Dia a Dia Educação.

Parágrafo único.A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá, 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30(trinta) minutos depois, com qualquer número.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos, com exceção do Presidente e Vice-presidente, da Diretoria, cujos cargos serão respectivamente do Diretor e Diretor Auxiliar da instituição de ensino;
- II - discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e parecer do Conselho Escolar;
- III - deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação constantes do Edital de convocação.

Art.23.A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Associação, ou por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/3 de todos os associados.

Art.24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - deliberar sobre os assuntos não previstos neste Estatuto;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

II - deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral convocada para este fim;

III – convocar reunião para eleger novos membros, no caso de vacância, ausência e impedimentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos por renúncia, destituição, afastamento compulsório, ou morte do titular para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;

IV –deliberar sobre a dissolução da Associação, em Assembleia convocada especificamente para este fim;

V – decidir em Assembleia, convocada especificamente para este fim, sobre a prorrogação de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos (salvo nos casos de emergência em saúde pública) como nos casos em que esteja vencido e as eleições regulamentares não tenham sido ou estejam impedidas de ser realizadas;

VI – indicar em Assembleia os cargos da Diretoria (exceto os cargos de Presidente e Vice-presidente) e Conselho Fiscal que estiverem em vacância, cujo período de mandato ainda não tenha sido finalizado, para a substituição dos integrantes até o fim do mandato vigente, constando em ata que deverá ser registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Parágrafo único. Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia GeralExtraordinária da Associação, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos integrantes, 02 (dois) dias úteis de antecedência, por meio de editais impressos, afixados em locais visíveis, do envio de comunicado impresso a todos os integrantes e editais e comunicados eletrônicos, divulgados em rede virtual.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 25 - A Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF será composta por:

- I – Presidente – diretor da instituição de ensino;
- II – Vice-presidente – diretor auxiliar da instituição de ensino;
- III – 1º e 2º tesoureiros – pai/ ou responsável legal do estudante;
- IV - 1º e 2º secretários – professor ou funcionário da instituição de ensino;

§1 – O diretor da instituição de ensino como parte integrante da Diretoria é representante da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte é o responsável em gerenciar, perante as instituições bancárias, os recursos públicos repassados à Associação, assim como os recursos próprios.

§2 – O Vice-presidente será o Diretor Auxiliar Do COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI, sendo que nas instituições onde não houver Diretor Auxiliar, será um membro da comunidade escolar, eleito.

§3 - Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar os cargos previstos no inciso III quando a instituição de ensino se tratar de Educação de Jovens e Adultos.

§4 - Os cargos de tesoureiros serão privativos de pais, e/ou responsáveis legais de estudantes matriculados com frequência regular, vedados aos Servidores Públicos Estaduais, Municipais ou Federais ativos.

§5- Os cargos de secretários serão atribuídos a professor(a)e/ ou funcionário(a) da instituição de ensino, de modo a respeitar a paridade.

Art. 26. Compete à Diretoria:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

- I – elaborar o plano anual de atividades submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal, Assembleia Geral, após ouvido o Conselho Escolar da instituição de ensino;
- II -gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no plano de aplicação e ou planilha aprovada Assembleia Geral, órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;
- III - colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, bem como as atividades necessárias para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;
- IV -encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestação de contas e relatórios financeiros, para aprovação, após parecer da Assembleia Geral;
- V -enviar ao órgão competente na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a prestação de contas dos recursos públicos recebidos e aplicados, na forma da lei, para análise e aprovação, após apreciação do Conselho Fiscal;
- VI -exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas;
- VII -divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;
- VIII -elaborar os relatórios semestrais encaminhando-os à apreciação do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim e ao Conselho Escolar;
- IX -convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades;
- X -realizar o cancelamento do CNPJ junto aos órgãos competentes quando da cessação da instituição de ensino a qual está vinculada, não sendo permitido utilizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica associando-se a outras instituições de ensino municipal, estadual ou federal.
- XI -manter válido os mandatos da Associação, sem interrupção;
- XII – adotar procedimentos de emergência não previstos neste Estatuto, submetendo-os à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

-
- XIII – elaborar o relatório anual encaminhando-o para apreciação do Conselho Fiscal, do Conselho Escolar e da Assembleia Geral;
- XIV – gerir os recursos da Associação no cumprimento de seus objetivos e realizar a prestação de contas, nos termos legais;
- XV – responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;
- XVI – atualizar a documentação legal da APMF junto ao Núcleo Regional de Educação – NRE, sempre que houver alteração e/ou for solicitado;
- XVII – providenciar as documentações necessárias para a obtenção da Lei de Utilidade Pública para a Associação junto à Câmara Municipal.

Art. 27. As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, pela maioria dos presentes, por votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros e constar em livro ata próprio da Associação.

Art. 28. Ao Presidente cabe:

- I. coordenar as ações da Diretoria;
- II. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III. representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
- IV. convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais;
- V. exercer todos os atos da administração;
- VI. estar acompanhado do 1º tesoureiro da Associação quando da abertura de contas bancárias e movimentações financeiras;
- VII. assinar com o secretário, todas as atas das reuniões e das Assembleias;
- VIII. autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;
- IX. apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
411 3225-3905 - Curitiba - PF



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

- X. assinar com o 1º tesoureiro os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária.
- XI. movimentar, juntamente com o 1º tesoureiro, as obrigações mercantis, assinar cheques, balanços e outros documentos com a ratificação do Conselho Fiscal que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, ou por meio eletrônico, inclusive visar os livros de escrituração;
- XII. gerenciar juntamente com o 1º tesoureiro os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
- XIII. informar à Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, por meio de comunicado impresso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, seu afastamento da Associação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, registrando-se o fato em ata;
- XIV. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria.
- XV. abrir contas e movimentar os recursos financeiros públicos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE repassados para a Associação, assinando cheques e outros documentos;
- XVI. na hipótese da movimentação dos recursos públicos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente da Associação da instituição de ensino a utilização desses meios de pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, realizar todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
- XVII. fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



[Handwritten signature]

APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

- XVIII. submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o planejamento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros públicos repassados a Associação;
- XIX. submeter à Assembleia Geral, as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação ou que ferirem o Regimento da Escola;
- XX. estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Associação;
- XXI. promover, em conjunto com os membros da Diretoria, atividades diversificadas que possam interessar a todos os integrantes efetivos, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Plano de Ação anual da instituição e da Diretoria da Associação;

§ 1ª Em caso de ausência ou afastamento temporário do Diretor e/ou Diretor Auxiliar, uma pessoa indicada e aprovada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte assumirá o cargo, sendo necessários, para gerenciamento de recurso financeiro, a publicação no Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor;

§ 2º O Diretor substituído deverá apresentar um parecer ao novo Diretor informando sobre a situação dos repasses financeiros de recursos públicos repassados para a Associação;

Art. 29. Ao Vice-presidente cabe:

- I. auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus eventuais impedimentos;
- II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;
- III. substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, por até 30 (trinta) dias consecutivos, bem como no caso de vacância do cargo;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

- IV. substituir o titular da presidência em definitivo, no caso da vacância do cargo até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 30. Ao 1º secretário cabe:

- I. redigir e expedir documentação da Associação;
- II. lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. organizar e manter arquivos e livros atualizados;
- IV. organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;
- V. atender ao expediente em geral, firmado a correspondência ordinária e dirigir a secretaria da Associação;
- VI. redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente.
- VII. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria.
- VIII. arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.

Art. 31. Ao 2º secretário cabe:

- I. auxiliar ao 1º secretário e representá-lo em seus impedimentos;
- II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;
- III. exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidas pela Diretoria;
- IV. organizar relatórios semestrais e anual de atividades;
- V. zelar pela conservação e manter atualizados os documentos da Associação;
- VI. encaminhar aos integrantes da associação os comunicados da diretoria da Associação;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
'41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

- VII. organizar e manter atualizados o cadastro dos associados da Associação;
- VIII. arquivar, por tempo legal, notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação, especificando a origem dos valores recebidos e arrecadados, devidamente preenchidos, responsabilizando-se por sua guarda.
- IX. substituir o 1º secretário em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 32. Ao 1º tesoureiro cabe:

- I – assinar junto com o Presidente da APMF, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem responsabilidade financeira ou patrimonial;
- II -promover a arrecadação e fazer a escrituração contábil das contribuições dos integrantes e demais receitas da APMF, em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros;
- III -responsabilizar-se pela arrecadação, controle da receita e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;
- VI -apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesa;
- V -assinar recibos, escriturar livro-caixa, emitir mensalmente e anualmente o balancete financeiro e a previsão orçamentária;
- VI -visar todos documentos contábeis da Associação.
- VII -gerenciar juntamente com o Presidente, os recursos advindos de contribuições voluntárias, festas, entre outros, em prol da instituição escolar;
- VIII -exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que forem conferidos pela Diretoria;
- IX -fazer balanço semestral e prestação de contas ao término de cada exercício, submetendo-os à análise e à apreciação do Presidente, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, respectivamente;



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

X -responsabilizar- se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

XI -apresentar para aprovação em Assembleia Geral a prestação de contas da Associação;

XII -fazer a prestação de contas perante a Administração Pública quando houver solicitação;

XIII -fazer, quando necessário, no mínimo 3 (três) cotações de preços e licitações.

Art. 33. Ao 2º tesoureiro cabe:

- I. auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em eventuais impedimentos;
- II. exercer as funções que lhe forem atribuídas;
- III. substituir o 1º tesoureiro em definitivo, no caso de vacância, até o final do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 34. Constitui infração disciplinar aos membros da Diretoria:

- I – deixar de prestar contas à Assembleia Geral dentro dos prazos previstos;
- II – exercer funções quando estiver legalmente impedido de fazê-lo;
- III – valer-se da função exercida para obter proveito pessoal em detrimento dos interesses da Associação;
- IV – favorecer a terceiros em detrimento dos interesses da Associação;
- V – utilizar os bens da Associação em assuntos particulares;
- VI – constranger ou impedir que os membros da Diretoria exerçam plenamente suas funções;
- VII – omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos integrantes da Associação;
- VIII – praticar usura em todas as suas formas;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
411 2225-3005 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

IX – não realizar os procedimentos cabíveis e necessários para a dissolução da Associação, em razão da cessação das atividades da instituição de ensino;

X – deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 35. As medidas disciplinares aplicáveis são:

I – destituição da função, nos casos previstos do art. 34, incisos II, VI, VII;

II – repreensão por escrito, nos casos previstos no art. 34, incisos I e X;

III – suspensão de até 90 (noventa) dias, nos casos previstos no art. 34, inciso V;

IV – destituição, nos casos previstos no art.34, incisos III, IV, VIII, e passível de encaminhamento paraprovidências em âmbito judicial;

V –responsabilização junto aos órgãos competentes, a saber: Seed, Tribunal de Contas e Receita Federal, para as devidas providências, sendo passível de decisões em âmbito judicial, nos casos previstos no art. 34, inciso IX.

Parágrafo único. Nos casos em que couber reincidência, haverá encaminhamento de providências ao âmbito judicial por meio dos órgãos competentes.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal é constituído por (03) três membros efetivos e seus suplentes, todos escolhidos por meio de processo eletivo, sendo 02 (dois) pais de estudantes devidamente matriculados e (01) um representante dos profissionais da educação, detentor de cargo efetivo.

Parágrafo único. Estudantes maiores de 18 anos poderão ocupar o cargo previsto no artigo 36 quando a instituição de ensino tratar-se de Educação de Jovens e Adultos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

Art. 37. Constituição do Conselho Fiscal:

I - O Conselho Fiscal da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF será constituído por três membros efetivos e seus suplentes.

Art. 38. Ao Conselho Fiscal cabe:

- I. fiscalizar a movimentação financeira da Associação: entrada, saída e aplicação de recursos, examinado contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, emitindo pareceres que serão anexados no relatório anual da Diretoria;
- II. examinar e julgar a Plano de Ação anual, sugerindo alterações, se necessário;
- III. convocar Assembleias Gerais Ordinárias, quando a Diretoria retardar a convocação e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- IV. auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;
- V. propor sugestões e recomendações à Diretoria da Associação;
- VI. comunicar à Assembleia Geral Extraordinária eventuais irregularidades, sugerindo medidas corretivas;
- VII. participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;
- VIII. opinar, por escrito, sobre representações e atividades dos associados;
- IX. eleger seu Presidente e secretário, entre seus membros titulares;
- X. reunir-se sempre com no mínimo, três conselheiros;
- XI. emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, de recursos públicos, para ser encaminhado à Secretaria Estadual de Educação e do Esporte, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências;



Art. 39. Quando o Conselho Fiscal não convocar os substitutos no caso de vacância o Presidente da Associação deve fazê-lo.

Art. 40. Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas em Assembleia da qual será lavrada ata em livro próprio da Associação.

CAPÍTULO VI

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 41. A contribuição social voluntária será:

- I – sempre facultativa, não podendo ser atrelada à matrícula do estudante;
- II – fixada em reunião de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Escolar, com a presença da maioria de seus membros, no início do ano letivo;
- III – recolhida mediante recibos numerados, emitidos em duas vias, sendo uma via para o integrante contribuinte e a outra para a Tesouraria da Associação;
- IV - fixada por família, independente do número de filhos matriculados na instituição de ensino;

§1º Caso a contribuição anual seja superior ao limite fixado de 10% do salário mínimo vigente, deverá ser fornecido aos pais, responsáveis legais ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar do (a) estudante, professores e funcionários, um recibo de contribuição social e um recibo a título de doação, com a diferença de valor.

§2º O total arrecadado com as contribuições voluntárias será depositado em estabelecimento bancário, em conta vinculada a APMF, a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro da Associação, devendo ser ratificada por um dos pais do Conselho Fiscal escolhido pelos demais.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
'41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

§ 3º Os recursos arrecadados serão utilizados para a melhoria da qualidade do ensino e no atendimento às necessidades dos estudantes, ouvido o Conselho Escolar, em consonância com o PPP da Instituição de Ensino e constar no Plano Anual de Trabalho da APMF.

§ 4º No início do ano letivo, após o encerramento do período destinado às matrículas, serão estabelecidas as formas e o tempo destinado para a realização da contribuição voluntária.

§ 5º A contribuição voluntária não pode ser objeto de coerção, observando a legislação que normatiza a matrícula nas instituições de ensino da rede pública de ensino, podendo acontecer em qualquer época do ano letivo.

§ 6º O caráter facultativo da contribuição social voluntária não isenta do dever moral, segundo as possibilidades financeiras, da cooperação para o fundo financeiro da Associação.

§ 7º A contribuição social voluntária poderá ser em moeda corrente ou em outras formas de arrecadação, tais como: materiais de consumo e de expediente e serviços.

§ 8º O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da APMF cabendo a defesa com recursos.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42. Constituem recursos financeiros da Associação:

- I. recursos financeiros públicos como o repasse do PDDE;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

A handwritten signature or mark in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

- II. subvenções e auxílios repassados ou eventualmente concedidos pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras;
- III. recursos próprios por meio de receita oriunda de eventos e promoções diversas legalmente permitidas/ em conformidade com a legislação vigente;
- IV. recursos próprios por meio das contribuições voluntárias dos estudantes, pais ou responsáveis;
- V. juros bancários e correções monetárias provenientes de aplicações em Caderneta de Poupança e/ou Conta Corrente;
- VI. investimentos e operações monetárias previamente autorizados pelo Conselho Fiscal e Conselho Escolar;
- VII. recursos próprios por meio da exploração da Cantina Comercial, respeitando legislação específica.

Art. 43. Os recursos financeiros próprios da Associação deverão ser movimentados por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente da Associação e/ou pelo Tesoureiro, ou mediante ordens bancárias.

Parágrafo único. Os recursos do PDDE serão depositados em conta a ser aberta pelo FNDE, em banco e agência, com os quais a Autarquia mantenha parceria e a movimentação bancária efetuada por meio do cartão magnético do PDDE, tendo por titular um único representante legal, o Presidente da Associação, sendo a senha de uso individual e intransferível.

Art. 44. Os recursos financeiros da Associação, serão depositados em conta mantida em estabelecimento bancário, autorizado pelo Banco Central do Brasil a atuar no mercados financeiro, efetuando-se sua movimentação por meio de cheques nominais ou ordens de pagamento ao credor, emitidos solidariamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo único. Os recursos repassados pela União ou pelo Estado serão movimentados pelo Presidente da APMF.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 45. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação, contudo respondem solidariamente, pela utilização indevida dos recursos e pelas dívidas contraídas durante seu mandato, os membros da Diretoria que autorizarem a despesa ou efetuarem o pagamento, respondendo também, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 46. A Associação poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos, desde que respeitados os critérios para a apuração das irregularidades, conforme artigos 61-69.

Art. 47. Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação de todos os recursos financeiros da Associação.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO



Art. 48. O patrimônio da APMF é constituído pelos bens móveis, incorporando qualquer título:

I – os bens permanentes adquiridos pela Associação, assim como os valores da Associação, devem ser obrigatoriamente contabilizados, inventariados em livro próprio e cadastrados no sistema de patrimônio da SEAP, incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, por intermédio de relatório de incorporação – RI, ao NRE, ficando sob a responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal e permanecendo uma cópia atualizada do registro na Direção da instituição de ensino;

II – a Associação deve manter em dia o cadastro de seu patrimônio;

III - a compra, venda ou doação do todo ou de parte do patrimônio da Associação deverá ser decidida em Assembleia Geral pela maioria dos votos;

IV – manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros próprios, assegurando a respectiva exatidão dos registros contábeis;

V – entregar, após eleição de posse da nova diretoria, os documentos relativos aos bens patrimoniais e todo o material pertencente à Associação;

Parágrafo único. O patrimônio público não integrará o patrimônio da Associação, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 49. O mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação terá a mesma duração do mandato da Direção da instituição de ensino, sendo que novas eleições devem ser realizadas ao término do mandato da Associação e permitida uma única reeleição consecutiva;

Art. 50. O processo de eleição da Associação será organizado por uma Comissão Eleitoral Escolar representativa dos segmentos de professores, funcionários, pais e/ou responsáveis legais e estudantes, escolhidos em Assembleia Geral.

§ 1º No edital de convocação, para as eleições da APMF deve constar as datas da primeira e segunda Assembleias, sendo que as duas reuniões devem ser realizadas no intervalo de 30 (trinta) dias, antes do término da gestão vigente;

§ 2º A primeira Assembleia Geral para as eleições deverá ser convocada com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para esclarecer à comunidade escolar e local sobre os objetivos, atribuições da Associação, atribuições dos membros, constituição, representatividade, eleição e importância da Associação no processo de fortalecimento da autonomia da escola;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

§ 3º Na segunda Assembleia Geral para as eleições apresentar e/ou compor a (as) chapa (s), (se necessário, durante a Assembleia Geral) que concorrerão às eleições, incluindo os membros do Conselho Fiscal, devendo ser apresentadas por escrito à comissão eleitoral, compondo-se no mínimo, uma chapa completa, definindo prazo para apresentação de novas chapas;

§ 4º Para a composição das chapas podem se candidatar para os cargos da Diretoria (1º e 2º tesoureiros) os pais ou responsáveis que não possuem filhos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental (para as instituições de ensino que ofertam somente o Ensino Fundamental) e/ou anos finais do Ensino Médio, a fim de que não haja interrupção do tempo de mandato;

§ 5º Os cargos de Presidente e Vice-presidente da Associação serão ocupados pelo Diretor da instituição de ensino e Diretor Auxiliar, independente da chapa eleita para a ocupação dos demais cargos;

§ 6º A comissão eleitoral organizadora do processo eleitoral não poderá ser composta por candidatos a membros da Associação;

§ 7º Escolher durante a Assembleia Geral, a comissão eleitoral que será composta por presidente, secretário e suplentes, sendo os cargos preenchidos por pais e/ou responsáveis, professores e funcionários, paritariamente;

§ 8º É de competência e responsabilidade desta Comissão todo o controle do processo eleitoral, devendo:

I - emitir o edital de abertura do processo eleitoral, fixando-a nas dependências da escola;

II - encarregar-se das informações, da apuração e da divulgação;

III - definir em Assembleia Geral, data, local e horário para as eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

Art. 51. A eleição dos membros da Associação, titulares e suplentes, será realizada por voto direto e secreto e definidas em edital o período de inscrição, data, hora e local de votação;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PF.



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

Parágrafo único. A data da eleição deve anteceder em até 02(dois) dias úteis ao término do mandato vigente da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 52. Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, estudantes maiores matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos estudantes menores e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local;

§ 1º Serão considerados em efetivo exercício e, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-onojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);

§ 2º Os servidores do Processo Seletivo Simplificado - PSS e os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam substituindo os servidores afastados em decorrência da Lei nº 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-onojo, licença-especial, licença para tratamento de saúde, licença maternidade);

§ 3º Na categoria pais e/ou responsáveis, o voto será um por família, (pai, ou mãe ou representante legal), independente do número de filhos matriculados na escola);

§ 4º Na categoria estudantes, terão direito à voto, aqueles com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, desde que tenham sido responsáveis efetivação da matrícula e frequência regular;

§ 5º Não serão aceitos votos por procuração.

Art. 53. A solicitação de impugnação do processo eleitoral deverá ser representada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes, ao atual presidente da comissão eleitoral ou a quem por ele designado, até às 18 horas do 1º dia subsequente ao pleito.

Parágrafo único. As deliberações das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registro em ata.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

Art. 54. Mesmo havendo somente uma chapa inscrita, a eleição deve ser realizada através de votação secreta.

Art. 55. A posse dos membros eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada para esse fim e no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

Art. 56. O ato de posse dos membros eleitos consistirá de:

- I – ciência do Estatuto, mediante leitura das atribuições que lhes competem;
- II – ciência do Projeto Político-pedagógico da Escola;
- III – assinatura da Ata e Termo de Posse.

Art. 57. O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os membros forem eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Art. 58. No caso de vacância de qualquer um dos cargos será indicado representante do cargo em vacância, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, conforme inciso VI do art.24.

CAPÍTULO X

DA TRANSMISSÃO DE MANDATO

Art.59. A Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos, tomarão posse em até 02 (dois) dias úteis após a eleição:

§ 1º A diretoria anterior terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a prestação de contas de sua gestão, bem como proceder a entrega de toda documentação (conforme Anexo I e Anexo III), referente à Associação, sendo obrigatória a presença do Presidente e 1º tesoureiro, 1º secretário, Conselho Fiscal, de ambas Diretorias, sendo devidamente registrada em Ata.

§ 2º O Presidente da APMF deverá apresentar a situação das prestações de contas referente aos recursos públicos recebidos pela Associação, bem como os

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

recursos próprios da Associação, indicando a agência e conta bancária nas quais os recursos financeiros foram movimentados;

§ 3º A nova Diretoria deverá analisarem reunião toda a documentação recebida, preencher o Termo de Recebimento (Anexo II) e dar parecer de aceitação das contas. Em caso de dúvidas ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimento e/ou providências à gestão anterior, mediante ofício, em duas vias, com recebimento em até 15 (quinze) dias, registrando em ata as conclusões.

§ 4º Caso sejam descumpridos os dispositivos dos parágrafos 1º e 2º, a Diretoria eleita encaminhará imediatamente à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte cópia das atas para providências.

§ 5º A composição da Associação deverá ser oficializada obrigatoriamente ao Núcleo Regional de Educação a que a instituição de ensino pertence, e aos demais órgãos que exerçam controle de acompanhamento e fiscalização, em face dos recursos públicos repassados a Associação, bem como às Agências Bancárias em que são movimentados seus numerários.

§ 6º Após a posse da Diretoria eleita, os documentos referentes à eleição deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, no prazo de até (05) cinco dias úteis (Ata de eleição, Ata de Posse e Estatuto).

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 60. A dissolução da Associação ocorrerá:

- I. por manifestação de no mínimo $\frac{2}{3}$ de seus associados, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;
- II. por cessação da instituição de ensino;
- III. por decisão judicial, transitada em julgado;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 506
411 3225 2005

APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará - Curitiba - Paraná
CEP: 81940-305 – Fone: 3348-4532

IV. por ocasião da cessação da Escola, a Associação deverá, obrigatoriamente, ser cessada também.

Parágrafo único. Para a cessação da Associação a Diretoria deverá:

- a) encaminhar ata da Assembleia Geral com relação do patrimônio da escola ao setor responsável pelo patrimônio na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- b) encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos próprios da Associação;
- c) regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da Diretoria;
- d) transferir os bens patrimoniais ao órgão competente da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou órgão indicado pela mesma;
- e) em caso de dissolução, todos os bens móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da instituição de ensino, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral Extraordinária;
- f) o remanescente do patrimônio líquido da Associação será destinado à entidade sem fins lucrativos, podendo ser outra Associação, ou por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.
- g) requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Associação;
- h) efetuar a baixa do CNPJ da Associação junto à Receita Federal do Brasil; assim como desvincular o nome do Presidente da Associação;
- i) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, ata de cessação da e baixa do CNPJ;
- j) solicitar ao NRE que seja inativada a Associação no sistema da APMF.

CAPÍTULO XII



DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 61. A denúncia de irregularidades será recebida, por escrito, pelo Presidente da Associação e/ ou Conselho Fiscal.

Art. 62. A apuração de irregularidades dar-se-á mediante procedimento de sindicância realizada por três membros indicados pelo Conselho Fiscal.

Art. 63. A comissão será presidida conforme a indicação do Conselho Fiscal.

Art. 64. Instaurada a sindicância, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, devendo encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório circunstanciado.

Art. 65. O Conselho Fiscal encaminhará aos possíveis infratores a cópia do Relatório de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa por escrito.

Art. 66. O Conselho Fiscal se reunirá para analisar o relatório e a defesa.

§1º Julgando as denúncias improcedentes, determinará o arquivamento do processo.

§2º Julgando procedentes as denúncias, o presidente do Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária e comunicará por escrito ao denunciado.

Art. 67. Reunida a Assembleia Geral Extraordinária, será lido o relatório da comissão e a defesa na presença do denunciado.

Art. 68. O denunciado terá direito de apresentar defesa oral por 20 minutos.

Art. 69. A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a penalidade a ser imposta ao denunciado, dentre as previstas no art. 35 do presente Estatuto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros mantenedores ou integrantes, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas, exclusivamente, na instituição de ensino, atendendo ao Projeto Político-pedagógico e na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 71. No exercício de suas atribuições a APMF manterá rigoroso respeito às disposições legais de modo a assegurar observância aos princípios fundamentais da política educacional vigente no Estado.

Art. 72. A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, bem como dará publicidade ao relatório anual de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-se à disposição de qualquer cidadão.

Art. 73. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, quando tomará posse a chapa eleita.

Parágrafo único. A decisão quanto à prorrogação do mandato será de competência da Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 74. A Diretoria da Associação providenciará a sua regulamentação junto aos órgãos competentes, a saber:

- I – Cartório de Registros de Títulos e Documentos;
- II - Ministério da Fazenda - Receita Federal;
- III – Banco(os);
- IV - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



APMF - Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – L 1
CEP: 81940-305 – F



SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

PROTOCOLADO SOB Nº 984.307
 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.189.583
 AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 11 612 Livro "A"
 Curitiba-PR, 28 de setembro de 2021.
 Emolumentos: R\$55 10 (VRC 3.00), Funrejus R\$9 04, ISSQN R\$2 60,
 FUNDEP R\$ 3,26, Selo: R\$ 1 32

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
 Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
 Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1306MagDzutKgowmkgExeeFAJ
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

V - Ministério do Trabalho;

VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 75. Em qualquer dos casos previstos neste Estatuto será vedada a dupla representatividade.

Art. 76. Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da Associação, convite e convocações.

Art. 77. Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal da Associação em reunião conjunta e aprovados em Assembleia Geral pela maioria dos presentes, com base em legislação pertinente ao assunto omissos debatido.

Curitiba, 13 de agosto de 2021.

Fernando Rodrigo Bonito
Presidente

Alexandro De M. Ferreira
Secretário

Catiana Guadalupe Magalhães
Conselho Deliberativo e Fiscal

Isabel Silvestre de Paula
Conselho deliberativo e fiscal

[Assinatura]
Advogado(a)

Luzia Adriana Costa
 OAB/PR 29.917



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Curitiba - PR
 (41) 3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
 Rua Ubaldino de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 119-4649
 AO 1º OFÍCIO
 Selo Digital: 0375X.BWDS2.eLHm-zeIYI.qEBOw
<https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS
 Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib
 I, II, III, IV e nota 2. Cobrança pelo em
 cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0,217

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$18,22
 1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,77
 1 SELO R\$ 2,63 Curitiba, 17/09/2021

[Assinatura]

ATA 161/2021 DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DO COLÉGIO/ESCOLA ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI.

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte um (2021), nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nicola Pellanda, 5000, compareceram os associados de forma presencial respeitando o Protocolo de Biossegurança contra a Pandemia da COVID 19, o distanciamento social, com o objetivo de realizar a eleição da APMF de acordo com o "Decreto do Governo do Estado do Paraná Nº 7687/2021 Publicado no Diário Oficial Nº 10939 de 20/05/2021, que aprova o Estatuto Padrão das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, constituída pela comunidade escolar e a Resolução nº 3313/2021-GS/SEED que Regulamenta o Decreto Estadual nº 7687 de 20 de maio de 2021". Foram convocados para a eleição da APMF os Professores, Pais e Mães dos estudantes, Funcionários (as), estudantes maiores de 18 anos de idade, para proceder à votação entre as 19h30 (horas) e 21(horas). Sendo a Chapa Única composta de acordo com o Estatuto da APMF, Artigo 25, incisos I, II, III e IV, Presidente LUCIANO EZEQUIEL KAMINSKI, CPF 016.214.289-74; Vice-Presidente: VILMA APARECIDA COSTA BONATO, CPF 981.698.699-68; Primeiro(a) Tesoureiro(a): FERNANDO RODRIGO BONATO, CPF 022.770.089-90; Segundo(a) Tesoureiro(a): FERNANDA PRISCILA BARBOSA TORTATO, CPF 052.831.149-29; Primeiro(a) Secretário(a) MARCELA DO ROCIO NICKELE BONATO CPF 035.016.029-52; Segundo(a) Secretário(a): CATIANE PEROTONI NEGRELLO, CPF 032.605.709-93 e o Artigo 36, Conselho Fiscal – Titulares: IZABEL SELENKO DE PAULA, KAREN ROSSI BORGUESANI, ROSANA ROSA KUREK e Suplentes: MARIA DE LOURDES DA CRUZ CAVICHIOLO, CAROLINE MACHADO MENDES, CLAUDINEI JOSÉ ANDRADE. Os presentes, em votação unânime, aprovaram a composição da chapa. Nada mais havendo a constar, assinam a presente ata os integrantes da Comissão Eleitoral e os novos componentes Eleitos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, para o período de 2021/2023, ficando assim constituída:

Nome e assinatura

Comissão:

Presidente: SABRINA JANKOVSKI

Secretária: MARILENA DE FÁTIMA BAL

Suplente: GILBERTO HARDER

Suplente: ENEIDE PIRES ROHLEDER

Diretoria:

Presidente:

Nome: LUCIANO EZEQUIEL KAMINSKI

Ass.: Sabrina Jankovski

Ass.: Marilena Bal

Ass.: Gilberto Harder

Ass.: Eneide Pires Rohleder



Ass.: Luciano Ezequiel Kaminski

Serviço Distribuidor
de Titulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
L. 120 / Sala 504

Vice-presidente:

Nome: VILMA APARECIDA COSTA BONATO

Ass.: [Assinatura]

1º Tesoureiro:

Nome: FERNANDO RODRIGO BONATO

Ass.: Fernando Rodrigo Bonato

2º Tesoureiro:

Nome: FERNANDA PRISCILA BARBOSA TORTATO Ass.: [Assinatura]

1º Secretário:

Nome: MARCELA DO ROCIO NICKELE BONATO Ass.: Marcela Nickle Bonato

2º Secretário:

Nome: CATIANE PEROTONI NEGRELLO Ass.: [Assinatura]

Conselho Fiscal:

Nome: CLARICE SALETE GONÇALVES JANUÁRIO Ass.: [Assinatura]

Nome: KAREN ROSSI BORGUESANI Ass.: [Assinatura]

Nome: ROSANA ROSA KUREK Ass.: [Assinatura]

Suplentes do Conselho Fiscal:

Nome: MARIA DE LOURDES DA CRUZ CAVICHIOLO Ass.: [Assinatura]

Nome: CAROLINE MACHADO MENDES Ass.: [Assinatura]

Nome: CLAUDINEI JOSÉ ANDRADE Ass.: [Assinatura]

2º Ofício Registrador
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 969 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
NIS Unijuris de Góes Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 120-6399

AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: F375e.e3q9n..e4d0-nbe2I.LUCNd
<https://selo.funarpn.com.br>



CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança só no
cumprimento ao Ofício da FUNARPEN VRCs 0.217

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 18.22
1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6.77
1 SELO R\$ 2.63 Curitiba, 08/11/2021

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 969 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.laredecamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 986.143
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.191.567
Curitiba-PR, 23 de novembro de 2021.
Emolumentos: R\$65,10(VRC 300,00), Funrejus: R\$9,04. ISSQN/
R\$2,60, FUNDEP: R\$3,26. Selo: R\$1,32



Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Bafelro
Lisete Mendes Camargo Paulo Mendes Camargo

SELO DIGITAL Nº 1306MuNqdiU7TyOLrqZTIG-N
Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>



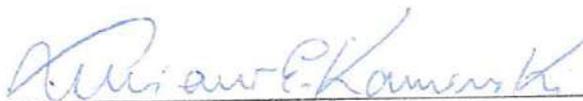
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO
ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI

Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará – Curitiba – Paraná. CEP 81940-305
Telefone (41) 3348-4532

TERMO DE POSSE

Eu, LUCIANO EZEQUIEL KAMINSKI, RG 55647801, eleito (a) como Presidente para compor a nova Diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI, , no período de 01/10/2021 a 01/10/2023 dou posse com assinatura da Ata e do Termo de Posse de todos os componentes da APMF/APAF; ciência do Estatuto e do Projeto Político-Pedagógico, da Instituição de Ensino, mediante leitura das atribuições que lhes competem.

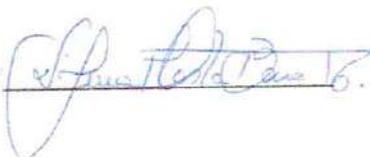
Curitiba, 05 de outubro de 2021.



Assinatura e data
Presidente da APMF

Vice-presidente:

Nome: VILMA APARECIDA COSTA BONATO

Ass.: 

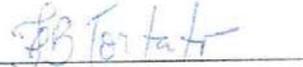
1º Tesoureiro:

Nome: FERNANDO RODRIGO BONATO

Ass.: 

2º Tesoureiro:

Nome: FERNANDA PRISCILA BARBOSA TORTATO

Ass.: 

1º Secretário:

Nome: MARCELA DO ROCIO NICKELE BONATO

Ass.: 

2º Secretário:

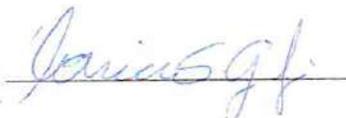
Nome: CATIANE PEROTONI NEGRELLO

Ass.: 

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO
ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI

Rua Nicola Pellanda, 5000 - Umbará - Curitiba - Paraná. CEP 81940-305
Telefone (41) 3348-4532

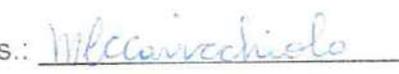
Conselho Fiscal:

Nome: CLARICE SALETE GONÇALVES JANUÁRIO Ass.: 

Nome: KAREN ROSSI BORGUESANI Ass.: 

Nome: ROSANA ROSA KUREK Ass.: 

Suplentes do Conselho Fiscal:

Nome: MARIA DE LOURDES DA CRUZ CAVICHIOLO Ass.: 

Nome: CAROLINE MACHADO MENDES Ass.: 

Nome: CLAUDINEI JOSÉ ANDRADE Ass.: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.564.780-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.564.780-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/05/2016

NOME: LUCIANO EZEQUIEL KAMINSKI

FILIAÇÃO: RONALDO JOÃO KAMINSKI
MARIA ELOISA KAMINSKI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UMBARÁ
C.CAS=3250, LIVRO=11B, FOLHA=195

CPF: 016.214.289-74

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO DISTRIAL DO UMBARÁ
TELEFONE: (41) 3015-0234

A PRESENTE FOTO-CÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO N/ DATA 19 OUT 2021

RAUL FERNANDEZ SCHUCHOWSKY - NOTÁRIO
MAYARA RAFAELA RODRIGUES BRIDAROLI BASTOS
Tabelado ESCRIVÃO

Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUI40333

0011611872



16.556.442-1

16.556.442-1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUCIANO EZEQUIEL KAMINSKI

Nº de inscrição
016214289-74

Data do Nascimento
21/05/75

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
LUCIANO EZEQUIEL KAMINSKI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 27/04/84

SERVIÇO DISTRIAL DO UMBARÁ
TELEFONE: (41) 3015-0234

R. Isaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba-PR

A PRESENTE FOTO-CÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO N/ DATA 19 OUT 2021

RAUL FERNANDEZ SCHUCHOWSKY - NOTÁRIO
MAYARA RAFAELA RODRIGUES BRIDAROLI BASTOS
Tabelado ESCRIVÃO

Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUI40334

1.º SRTD ANEXO



Ata de nº 160 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da APMF do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli e associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata, convocada para às 19h00 horas em primeira chamada e às 19h30 em segunda chamada, com o objetivo de deliberar sobre as alterações do Estatuto da APMF do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, na forma contida no art. 18 do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia o professor Luciano Ezequiel Kaminski, diretor do colégio, que convidou a professora Vanessa Pedro Bom Rutes, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

O Presidente da APMF, Fernando Rodrigo Bonato, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da APMF, segundo o modelo do Estatuto Padrão para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.

Nada mais havendo a tratar, o (a) Sr.(a) Presidente da APMF deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

*Luciano Ezequiel Kaminski, Vanessa P. Rutes, Karen
Loren Berguioni, Izabel Selentes de Paula Valmir Estegues Proza
Lizete Antunes Aguiar de, Fernando Rodrigo Bonato, Estiane
Paula Bonatto, Cláudia S. Gonçalves Jorgensen, Marly Maki
Bonato, Luciana Chimialdo, Rosendo R. M. Juncos,
Fernanda S. Barbosa Tortato*

Adendo da ata n.160: As sugestões feitas pela Mantenedora de Alteração do Estatuto da APMF foram aceitas integralmente pelos membros da reunião.

Fernando Rodrigo Bonato: Fernando Rodrigo Bonato.
Presidente da APMF

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srpdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 984.306
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.189.582
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 11.612 Livro "A"
Curitiba-PR, 28 de setembro de 2021
Emolumentos R\$65,10 (VRC 3,00), Funrejus. R\$9,04. ISSQN: R\$2,00

FUNDEP R\$3,26 Selo: R\$ 1,32
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo

Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL N° 1306MagDzULkncwqkANxeeFAh
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1332122817

NOME FERNANDO RODRIGO BONATO		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5573617-0 SESP PR		
CPF 022.770.089-90	DATA NASCIMENTO 18/02/1978	
FILIAÇÃO JOSE RAIMUNDO BONATO		
MARILEE DO RÓCIO COSTA BONATO		
PERMISSÃO	ACC. CAT. HAB. C	
Nº REGISTRO 01856843974	VALIDADE 25/08/2021	1ª HABILITAÇÃO 13/06/1996



PRIMÁRIO PLASTIFICADO
1332122817

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
26/08/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

10480559560
PR911472814

DETRAN, PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APM DA ESCOLA ESTADUAL PE CLAUDIO MORELLI
CNPJ: 76.001.098/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:15:43 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **1711.5676.F3B1.84DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI

CNPJ Nº: 76.001.098/0001-63

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/05/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4957.DMVO.5128**
Emitida em **27/03/2023** às **14:15:50**

Dados transmitidos de forma segura.

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS
DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará – Curitiba – PR - CEP: 81.940-305
Fone: 3348-4532 – Email: secretariamorelli@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, com sede à Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.001.098/0001-63, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional. Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Curitiba, 15 de junho de 2023.



Luciano Ezequiel Kaminski
RG 55647801
Presidente

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS
DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI
Ensino Fundamental e Médio
Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará – Curitiba – PR - CEP: 81.940-305
Fone: 3348-4532 – Email: secretariamorelli@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, inscrita no CNPJ sob nº 76.001.098/0001-63, com sede à Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará – Curitiba/PR, CEP 81.940-305, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria. Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público. Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 15 de junho de 2023.



Luciano Ezequiel Kaminski
RG 55647801
Presidente

**APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS
DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI**

Ensino Fundamental e Médio

Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará – Curitiba – PR - CEP: 81.940-305

Fone: 3348-4532 – Email: secretariamorelli@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, inscrita no CNPJ sob nº 76.001.098/0001-63, com sede à Rua Nicola Pellanda, 5000 – Umbará – Curitiba/PR, CEP 81.940-305, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria. Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público. Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 15 de junho de 2023.



Luciano

Luciano Ezequiel Kaminski
RG 55647801
Presidente



LEI Nº 16.109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - PUBLICADA NO DOM DE
16/12/2022

**Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais,
Mestres e Funcionários (APMF) da instituição de ensino
do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli (APM da Escola
Estadual Pe. Cláudio Morelli).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
da instituição de ensino do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli (APM da Escola Estadual Pe.
Cláudio Morelli).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de dezembro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2022

Ata nº 84. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE CAPITAL – COTA REPR. 2022 – Janeiro/2022.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE CAPITAL – COTA REPR. 2022 – Janeiro/2022, no valor de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos), para a aquisição de equipamento de processamento de dados.

Materiais: computador completo i5.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Imessa G. Maggi de F. Claudino, Cláudia Claudine Kere,
 M. Caricchiolo, Larice S. Consalves, Rosângela R. R. da Cruz,
 Rexides N. C. Farias, Izabel Suleto, Patrícia Jankowski, Januária
 Pedroso Rente, Marilma Bal. Fernando R. Bonato,
 Karana Rosa Kere,
 João Batista da Silva,
 Mariana Nutelli Bonato.

Ata nº 83. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE CUSTEIO – COTA REPR. 2022 – Janeiro/2022.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE CUSTEIO – COTA REPR. 2022 – Janeiro/2022, no valor de R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos), para a aquisição de material de expediente.

Materiais: bastão de cola quente.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Vanessa P. Magali de F. Claudino, Cláudia Claudene Kueck
 M. Carricchio, Larice S. Gonçalves Rosny de A. P. da Cruz,
 Roxane N. C. Teixeira, Izabel Selenko, Sabrina Junkowski, Janaina,
 Pedro Bonfante, Marilena Bal. Fernando R. Bonato, Fabiane Kueck
 Lyndy, Ramona Bra Kueck; (Firma) Fabiane Kueck, Mariana Nikeli Bonato.
 A. M. M.

Ata nº 87. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE CAPITAL – COTA 2022 – Março/2022.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE CAPITAL – COTA 2022 – Março/2022, no valor de R\$ 2.869,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais) para aquisição de equipamentos de processamento de dados.

Materiais: computador completo i5.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

*Emessa G. Magali de F. Claudino, Cláudia Cláudia Kurek,
M. L. Caraceni, Larissa S. G. G. G. G., Rosângela A. R. da Cruz,
Rosilda N. C. Teixeira, Izabel Selenko, Patrícia Junkowski, Januária,
Pedro Benedito, Mariana Bal. Fernando A. Bonato, Tatiana F. F. F. F.,
Liana da Kurek, Joana da Costa, Mariana Nikeli Bonato. Uliana*

Ata nº 86. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE CUSTEIO – COTA 2022 – Março/2022.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE CUSTEIO – COTA 2022 – Março/2022, no valor de R\$ 11.476,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e seis reais), para a aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de copa e cozinha.

Materiais: garrafa térmica 1,8L, caixa para arquivo, calculadora de bolso, caneta esferográfica, clips N°8/0, envelope plástico, etiqueta adesiva A4, E.V.A., fita adesiva pvc 12x40 transparente, fita crepe 18mm x10m, giz, giz colorido quadro escolar, grampeador de mesa 26/6, grampo para grampeador 26/6, livro Ata, papel adesivo, papel canson, papel criativo, papel kraft bobina, plástico A4 com 4 furos, prancheta, tinta guache, TNT colorido, caixa de som para computador.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Domessa G. Maggi de F. Claudio, Maria Cláudia Kurek
 M. Carriochio, Larice S. Gonzales, Rosângela D. L. da Cruz,
 Rosilda N. C. Trincio, Izabel Sulentso, Patrícia Jankowski, Daniel Pedro
 Bonkutu, Mariana Bal. Fernando A. Bonato, Tatiane Kurek, Kurek
 Brana Kurek, Fabiano B. Bonato, Mariana Nikiti Bonato, Kurek

Ata nº100. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE – COTA 2022 PDDE CAPITAL – Maio/2022.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE – COTA 2022 PDDE CAPITAL – Maio/2022, no valor de R\$ 2.869,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais) para aquisição de equipamentos de processamento de dados.

Materiais: equipamentos de processamento de dados – CPU I5 HD de 4GB memória.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Carla Maria B. da Silva, Marcelo de Jesus, Marice S. Gonçalves,
Rosângelo R. de Azevedo, Roselene C. Ferreira, Isabel Suelente, Sabrina Jankowski
José Roberto de Souza, Marilena Bal., Fernando R. Bonato, Letícia de Souza
Alfonsina de Souza, Mauro Nikeli Bonato, Umar

Ata nº101. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE COTA 2022 PDDE CUSTEIO – Maio/2022.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE COTA 2022 PDDE CUSTEIO – Maio/2022, no valor de R\$11.476,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e seis reais) para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e material para manutenção de bens imóveis.

Materiais: água sanitária 1l, álcool 70%, álcool em gel 70% 5l, detergente, esponja, lixeira, pano multiuso, papel higiênico folha, papel toalha, rodo, sabão em pó, sabão líquido, vassoura de nylon, vassoura de palha, toner para impressora, unidade de imagem, lâmpada 32W, lâmpada eletrônica fluorescente, lâmpada led bulbo 12W, refletor led 100W, refletor led 200W e assento sanitário.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Assinaturas: Magali de F. Claudino, Cláudia Claudene Kueck,
 Miké Caroline, Maria S. Gonzales, Rosângela R. da Cruz,
 Renilda Nozueiro C. Ferreira, Izabel Seleuto, Sabrina Jankowski,
 Janina Pedro Bonato, Marilina Bal, Fernando R. Bonato, ~~Letícia~~
 Rosana Rosa Kueck, ~~Alina~~ ~~Letícia~~ Bonato, Mariana Nitzki Bonato, ~~Letícia~~

Ata nº 110. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE – COTA 2022 PDDE CUSTEIO – Julho/2022.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE – Cota 2022 – PDDE Custeio – Julho/2022, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) para aquisição de material de consumo.

Materiais: material de limpeza e produtos de higienização – água sanitária.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Camilla Spiller, Maria Cláudia de Jesus R., M. C. Caraculido, Maria S.
 Aparecida, Rosângela R. da Cruz, Rosilda N. C. Teixeira, Izabel Selando
 Sabrina Janowski, Janice Pedroso Rubeis, Marilena Bal.
 Fernando R. Bonato, Catiana Kusko, Ligia da Rosa, Sara da Cruz
 Juliana H. de Bonato, Maruka Mikeli Bonato. *[Assinatura]*

Ata nº 90. PESQUISA DE PREÇO do PDDE.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE para aquisição de computador desktop i5 8GB.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

1. JFP EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – valor R\$2.871,93 (dois mil e oitocentos e setenta e hum reais e noventa e três centavos)
2. NOVA ERA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – valor R\$3.000,00 (três mil reais)
3. SERVSYS INFORMATICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA – valor R\$3.092,00 (três mil e noventa e dois reais)

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº1 por disponibilizar o menor preço.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Assessoria, Magali de F. Claudio, Claudia Claudio Morelli,
Mecanicidade, Larice S. Gonzalez, Raphael A. R. da Cruz
Rovick N. C. Turicini, Izabel Selenko, Sabrina Jankowski,
Janice Pedro Benitez, Marilma Bal. Fernanda R. Benato.
Assessoria, Magali de F. Claudio, Raphael A. R. da Cruz,
Marilma Benato. Assessor

Ata nº104. PESQUISA DE PREÇO do PDDE.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE CAPITAL para aquisição de computador Intel I5.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

1. JFP EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – valor R\$2.869,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais)
2. NOVA ERA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – valor R\$3.000,00 (três mil reais)
3. SERVSYS INFORMATICA, SISTEMA DE SEGURANÇA – valor R\$3.092,00 (três mil e noventa e dois reais)

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº1 por disponibilizar o menor preço.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Messias, Magali de F. Claudino, Maria Cláudia Kurek,
 M. Caracchiolo, Larice S. Gonçalves, Romulo L. C. da Cruz,
 Renata N. C. Teixeira, Izabel Belentto, Sabrina Jankowski,
 Danilo Pedro Bonato, Marilena Bal. Fernando A. Bonato,
 Tatiana Lúcia M. M. Souza, Karina Bra Kurek, Jefferson H. de Souza,
 Maíla Nutili Bonato. Kurek

Ata nº 91. PESQUISA DE PREÇO do PDDE.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE para aquisição de material de papelaria.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

1. ARMARINHOS E PAPELARIA COSTURARTE LTDA – valor R\$2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)
2. DESTAK PAPELARIA EIRELI – valor R\$1.899,40 (hum mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
3. PAPELARIA DO RE MI LTDA – valor R\$2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais)

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº2 por disponibilizar o menor preço.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Amosoff, Magali de S. Claudino, Maria Cláudia Kerek
 Mccaricchio, Lucie S. Spraval, Romilda A. R. da Cruz,
 Roxila N. C. Teixeira, Izabel Selenka, Valéria Junkowski, Janina
 Pedro Bankuta, Marilena Dal. Fernando R. Bonato, Catarina Padua,
 Mylla Barbra da Cruz; Joana D. Bonato, Maíra Nikeli Bonato
 R. A. A.

Ata nº 88. PESQUISA DE PREÇO do PDDE.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE para aquisição de caixa de som para computador e toner para impressora.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

1. HEROTECH SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – valor R\$1.923,00 (hum mil e novecentos e vinte e três reais)
2. JM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – valor R\$1.895,00 (hum mil e oitocentos e noventa e cinco reais)
3. SANDIPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS MÁQUINAS – valor R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº3 por disponibilizar o menor preço.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Cláudio de F. Claudino, Cláudio de F. Claudino, Cláudio de F. Claudino
Marcos Vinícius, Cláudio de F. Claudino, Rosângela R. da Cruz
Rosângela R. da Cruz, Izabel Selento, Sabrina Janowski
Janina de Barros, Marilena Bal., Fernanda R. Bonato, Cátia
Paula de Barros, Rosângela R. da Cruz, Rosângela R. da Cruz, Rosângela R. da Cruz
Rosângela R. da Cruz

Ata nº 95. PESQUISA DE PREÇO do PDDE.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE para aquisição de material de expediente.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

1. DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA SANTA REGINA – valor R\$5.199,90 (cinco mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos)
2. JULIANA DONATTI – valor R\$5.784,79 (cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)
3. NOVA PAPELARIA LTDA – valor R\$5.665,55 (cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº1 por disponibilizar o menor preço.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Vanessa G. Magali de F. Claudino, Cláudia Claudene Kueh
 M. Caricchiolo, Brice S. Gonzales, Rosângela D. L. da Cruz,
 Rosilda N. C. Teixeira, Izabel Selento, Patrícia Jankowski,
 Janina Pedro Bonato, Marilena Bal. Fernando R. Bonato.
 Catarina L. M. Magalhães, Bruna Kra Kueh; (assinatura)
 Mariana Kueh Bonato. Assinatura

Ata nº97. PESQUISA DE PREÇO do PDDE.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE para aquisição de material de expediente e caixa de som.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

1. JFP EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – valor R\$1.484,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)
2. NOVA ERA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – valor R\$1.670,00 (hum mil e seiscentos e setenta reais)
3. SERVSYS INFORMÁTICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA – valor R\$1.720,30 (hum mil e setecentos e vinte reais e trinta centavos)

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº1 por disponibilizar o menor preço.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Cláudia P. Magali de F. Claudino, Cláudia Claudem Kurek
M. C. Caricchiolo, Ilzaice S. Gonçalves, Rosângela A. R. da Cruz,
Roxilde M. C. Teixeira, Izabel Sulerko, Sabrina Jankowski,
Danora Pedro Bonfante, Marilena Cal. Fernando R. Bonato.
Catiane Kurek, Izabela Kurek; J. M. B. Bonato.
Manuela Nickli Bonato. Almar

Ata nº103. PESQUISA DE PREÇO do PDDE.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE para aquisição de produtos de limpeza.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

1. ARTHUR ALVES FERREIRA DE SOUZA PRODUTOS DE LIMPEZA ME – valor R\$3.758,09 (três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)
2. JANAINA DE JESUS MIGUEL PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE ME – valor R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
3. LM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME – valor R\$3.737,85 (três mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº2 por disponibilizar o menor preço.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Cláudio Morelli, Magali de F. Cláudio, Cláudio Cláudio Kurek,
Marcos Antônio, Larice S. Gonçalves, Rosângela A. R. de Cruz,
Roxane N. C. Teixeira, Izabel Selenko, Sabrina Jankowski,
Danusa Pedro Bonfatti, Marilena Bal, Fernando R. Bonato,
Cláudio Kurek, Magella, Sorana Rosa Kurek; (Assinatura do Presidente)
Mônica Nivali Bonato. Kurek

Ata nº102. PESQUISA DE PREÇO do PDDE.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE para aquisição de unidade de imagem e toner.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

1. JFP EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – valor R\$1.554,00 (hum mil e quinhentos e cinqüenta e quatro reais)
2. NOVA ERA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – valor R\$1.610,00 (hum mil e seiscentos e dez reais)
3. SERVSYS INFORMATICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA – valor R\$1.640,00 (hum mil e seiscentos e quarenta reais)

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº1 por disponibilizar o menor preço.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Assessoria, Mage: d. F. Claudino, cláudia claudine kusk,
Mecanicinhos, Larice Spizalves, Rosângela R. L. da Cruz
Roxides N. C. Teixeira Izabel Selento, Sabrina Jankowski
Janice Pedro Bon Rute, Marilena Bal. Fernando R. Bonato
Letiane Kopyoni Nizulla Norma Gra Kusk; J. Paulo Bonato
Maura Nikeli Bonato. K. Urian

Ata nº107. PESQUISA DE PREÇO do PDDE.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE para aquisição de material de limpeza e higiene.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

- 1. DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA SANTA REGINA – valor R\$3.000,00 (três mil reais)
- 2. JULIANA DONATTI – valor R\$3.339,70 (três mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)
- 3. TRUTZ NEGOCIOS ONLINE EIRELI – valor R\$3.358,20 (três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº1 por disponibilizar o menor preço.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Conesap; Magali de F. Claudino, Maria Cláudia Kurek,
M. C. Caricchiolo, Maria S. Guayalves, Rosângela S. L. da Cruz
Roxilda N. C. Sivina, Izabel Selenko, Sabrina Jankowski
Vanessa Pedro Bonfatti, Marilena Gal. Fernando R. Bonato
Catiana Luatoni Mezullo, Joana Rosa Kurek, Jussara Bonato
Mpaula Nutile Bonato. Kurek

Ata nº106. PESQUISA DE PREÇO do PDDE.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE para aquisição de lâmpadas e assento sanitário.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

1. CURITIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – valor R\$2.618,00 (dois mil e seiscentos e dezoito reais)
2. GRECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – valor R\$3.628,78 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)
3. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO OLIMPICO LTDA – valor R\$2.492,80 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº3 por disponibilizar o menor preço.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Handwritten signatures:
 M. J. de F. Claudine, Maria Cláudia Kusk,
 M. C. de F. Claudine, Marice S. Gonçalves, Rosângela D. R. de Cruz,
 Roxilda N. C. Teixeira Szalud Selento, Sabrina Jankowski,
 Osmar Pedro Bonfati, Marilena Gal. Fernanda R. Bonato.
 Catarina L. M. M. Barros da Kusk, (Ass. Escola) Paulo
 Marcela Nikeli Bonato. Uruaçu

Ata nº 124. PESQUISA DE PREÇO do PDDE.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE para aquisição de material de limpeza.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

1. ARTHUR ALVES FERREIRA DE SOUZA PRODUTOS DE LIMPEZA ME – valor R\$1000,35 (hum mil reais e trinta e cinco centavos)
2. JANAINA DE JESUS MIGUEL PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE ME – valor R\$961,56 (novecentos e sessenta e hum reais e cinqüenta e seis centavos)
3. SPIRE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – valor R\$1064,60 (hum mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº2 por disponibilizar o menor preço.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

*Carla Regina, Almatheia Duarte, Rosemary Soares da Silva, Gíniacete
C.S. Oliveira, O. de Azevedo, Jusseli, Ap. Camargo Sampeiro, Olinda Silveira
Tessari, Izaiade R.S. Fery, Pires Rossi Paques, Paiside
MARA Casemiro Mendes dos SANTOS, Ana Paula do Silveira, Angelita
Rodrigues Gabriel, Terezinha Maurício Rocco-Vandeli Alves de Campos.
Ruyra*

Ata nº11. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE – COTA REPR. 2023 PDDE Custeio Rendimento – Janeiro/2023.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE – COTA REPR. 2023 PDDE Custeio Rendimento – Janeiro/2023, no valor de R\$ 52,54 (cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para aquisição de material de consumo.

Materiais: material de limpeza e produtos de higienização.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Handwritten signatures in blue ink, including names like "Adriano P. Kamin" and "Brana Rosa Kerek".

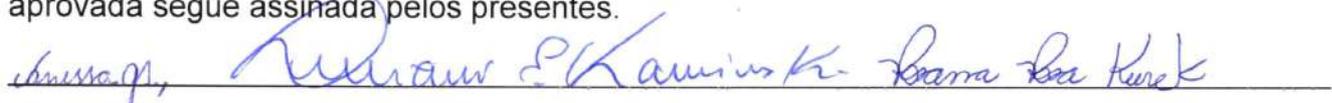
Ata nº12. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE – Cota REPR. 2023 PDDE CAPITAL – Janeiro/2023.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE – Cota REPR. 2023 PDDE Capital – Janeiro/2023, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) para aquisição de material permanente.

Materiais: equipamentos de processamento de dados - impressora.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



Ata nº13. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE – COTA 2023 PDDE Capital – Abril/2023.

Aos vinte e hum dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE – COTA 2023 PDDE Capital – Abril/2023, no valor de R\$ 6.834,00 (seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais) para aquisição de material permanente.

Materiais: equipamentos de processamento de dados - impressora.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Adriana P., Mariana E. Kaminiski, Branca Rosa Kurek

Ata nº14. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE – COTA 2023 PDDE Custeio – Abril/2023.

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE COTA 2023 PDDE Custeio – Abril/2023, no valor de R\$ 27.336,00 (vinte e sete mil e trezentos e trinta e seis reais) para aquisição de material de consumo.

Materiais: material de limpeza e produtos de higienização – água, álcool, limpador, sabão, saco; material elétrico e eletrônico – refletor led 100w, sensor de presença para área, sensor infravermelho de presença; material para manutenção de bens imóveis – areia média m³, argamassa, assento sanitário, caixa descarga, cal virgem, cimento cinza; material de processamento de dados – cabo de rede cat 5, tinta; material elétrico e eletrônico – lâmpada led bulbo 18w; material para manutenção de bens imóveis – fechadura externa, fechadura interna, ferro (1/5”) 5mm barra, pedra brita n1, porta interna 80 cm, revestimento cerâmico, tijolo 2, tomada 2P + T 20ª, torneira, torneira de jardim, HD interno para DVR 4TB, registro para gás; material proteção e segurança – cadeado 40 mm, recarga de extintor ABC 10L, recarga de extintor ABC 4kg, recarga de extintor CO2 4kg, foram reforçados itens de segurança nas portas, extintores e portões.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Luiz Messias, Adriano E. Kaur ush. Isadora Rosa Kurik

Ata nº01. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE QUALIDADE – COTA REPR. 2023 EMERGENCIAL COVID-19 CUSTEIO RENDIMENTO – Janeiro/2023.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE Qualidade – Cota Repr. 2023 Emergencial Covid-19 Custeio Rendimento – Janeiro/2023, no valor de R\$ 45,51 (quarenta e cinco reais e cinquenta e hum centavos) para aquisição de material de consumo.

Materiais: material de limpeza e higienização – água sanitária.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

chrisaqs., Klaus E. Kaminik, Lenora Rosa Kurek

Ata nº03. PLANO DE APLICAÇÃO do PDDE QUALIDADE – COTA REPR. 2023 PIEC CUSTEIO – Janeiro/2023.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para deliberar sobre as prioridades na aplicação dos recursos do PDDE QUALIDADE – COTA REPR 2023 PIEC CUSTEIO – Janeiro/2023, no valor de R\$ 3.833,42 (três mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) para aquisição de prestação de serviços pessoa jurídica.

Materiais: serviços de tecnologia da informação e comunicação.

Justificativa:

Cumprindo-se os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Unissaga, *Marcelo E. Kaminski* *Isiana Rosa Kurek*

Ata nº02. PESQUISA DE PREÇO do PDDE QUALIDADE.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 20 horas, reuniram-se nas dependências do Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli – Ensino Fundamental e Médio, jurisdicionado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Núcleo de Educação de Curitiba – Setor Bairro Novo, os componentes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, em conjunto com os membros do Conselho Escolar, para analisar os orçamentos referentes ao recurso recebido do PDDE Qualidade para a continuidade da contratação de conectividade para uso pedagógico.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

1. ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – valor R\$215,90 (duzentos e quinze reais e noventa centavos) mensal

Os produtos orçados serão adquiridos pela empresa nº1 por ser a única a disponibilizar o serviço na região. Continuação do contrato de 2022.

Cumprindo-se todos os propósitos dessa reunião, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Assinatura, Adriano E. Kaminski - Roxana Rosa Kurek



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 334/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Instituição de Ensino Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.001.098/0001-63, com sede na Rua Nicola Pelanda, nº 5000, Umbará - Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 10:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **334** e o código CRC **1B6B9C0E9E2D2BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11052/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 615/2023**.

Curitiba, 2 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 12:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11052** e o código CRC **1C6E9A0B9B8B9EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11227/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11227** e o código CRC **1F6A9F1F6B9C7FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11277/2023

Autor: :DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI

Projeto de Lei nº: 615/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 10:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11277** e o código CRC **1A6F9D2F1D0D7BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7161/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7161** e o código CRC **1D6B9E2F1A0A7DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2698/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 615/2023

PL Nº 615/2023

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Instituição de Ensino Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, com sede no Município de Curitiba.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Adão Litro, autuado sob o nº 615/2023, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Instituição de Ensino Colégio Estadual Padre Cláudio Morelli, com sede no Município de Curitiba.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade representa os interesses dos estudantes e da comunidade escolar do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, a fim de garantir a todos uma escola pública gratuita e universal.

Ainda, assegura que o Projeto preenche todos os requisitos legais para seu reconhecimento e que tem conhecimento das atividades por ela prestadas.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade de conceder Título de Utilidade Pública para Associação com sede no Município de Curitiba.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população buscando assegurar as condições necessárias de apoio ao trabalho da equipe pedagógica, professores e funcionários, em consonância com o Projeto Político Pedagógico – PPP da instituição de ensino e Regimento Escolar, garantindo o acesso à permanência e a função social da escola pública.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 22 de agosto de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2023, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2698** e o
código CRC **1E6F9B2E7E3F2DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11499/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 615/2023, de autoria do Deputado Alexandre Curi, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 22 de agosto de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2023, às 10:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11499** e o código CRC **1B6D9E2B7F9C9CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7309/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2023, às 06:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7309** e o código CRC **1F6C9B2C7B9E9DF**